



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Câmpus de Nova Mutum, por meio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, promove a seguinte **DISPENSA ELETRÔNICA, na hipótese do artigo 75º, inciso II**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" em consonância com os artigos 23º, §§ I a V e 95º, inciso I, da mencionada lei, e Decreto Estadual 1.525, de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, em atenção especial ao estabelecido nos artigo 240º, inciso I e §1º artigo 46º do referido decreto e parecer nº 2.789/CPPGE/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

- 1. ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso
- 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmpus de Nova Mutum/MT
- 3. TERMO DE REFERÊNCIA n.º 02/2025/PATRIMÔNIO**
- 4. GRUPO DE DESPESA:** () Investimento (X) Custeio
- 5. SETOR DEMANDANTE:** PATRIMÔNIO
- 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UG	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO
26201	17	2532	15000000.01.1	30	R\$ 3.500,00

7. OBJETO

7.1. Aquisição de materiais de consumo, do tipo sapatas para mesas de madeira, a fim de atender às necessidades do Câmpus de Nova Mutum/MT.

7.2. Detalhe do objeto

Item	Código SIAG	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	0009152	SAPATA PARA MESA - ESPESSURA DA MADEIRA DA MESA: 1,5 cm; BASE: FORMATO DE "U", COM FUROS LATERAIS PARA FIXAÇÃO; AJUSTE DE ALTURA: NO MÍNIMO 7 CM; FABRICADA: EM METAL; CAPACIDADE: SUPORTE DE ATÉ 100 KG.	UN	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.225,00	



- 7.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço do Câmpus de Nova Mutum/UNEMAT, conforme item 10 deste Termo de Referência sob pena de desclassificação.

8. JUSTIFICATIVA

- 8.1. Trata-se de solicitação proveniente do Setor de Patrimônio da Unidade Regionalizada Administrativa de Nova Mutum/MT, da qual, conforme Documento de Formalização de Demanda de numeração 02/2025/PATRIMÔNIO, instrui o presente Termo de Referência a partir da seguinte justificativa.
- 8.2. Atualmente, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CÂMPUS DE NOVA MUTUM, oferece à comunidade acadêmica três cursos de graduação, entre eles administração, ciências contábeis e agronomia, tendo este último operação em tempo integral na Universidade.
- 8.3. Nesse cenário, para atingir a completude da grade curricular a Universidade deve dispor de um ambiente em que seja possível ministrar aulas de informática envolvendo os conteúdos curriculares, pois os cursos demandam conhecimentos na área da tecnologia de informação para a correta formação educacional.
- 8.4. Logo, sabendo que este ambiente é importante para a manutenção das atividades educacionais, não apenas em âmbito municipal, mas também regional, pois a Instituição recebe estudantes vindos de diversas localidades, é fundamental que a Organização invista na melhoria do ambiente onde estas atividades educacionais são executadas.
- 8.5. Tendo isso em mente, as mesas onde os computadores estão instalados apresentam, pelo já longo tempo de uso, e frequência, danos nas partes inferiores, principalmente na base em que há o contato com o chão. Vale destacar que as mesas mencionadas são de boa qualidade e carecem de manutenção principalmente em função da estrutura que possuem, pois são destinadas ao uso em laboratórios de informática, possuindo local adequado para instalação das máquinas, contendo lugar para a correta passagem dos cabos de rede e energia, bem como armazenagem dos computadores, garantindo à Organização segurança no patrimônio, qualidade de uso e conforto aos alunos.
- 8.6. Pensando nisso, promover a instalação de sapatas, servindo como “pés” é uma maneira de garantir a continuidade das atividades acadêmicas, além de resolver questões de segurança (possível quebra da mesa) e conforto (dar mais altura), de modo que a solução contribui para a preservação do mobiliário e evita custos futuros com reparos no piso e na substituição dos



móveis. Trata-se de uma ação simples, mas que traz benefícios significativos para a qualidade dos espaços da universidade.

- 8.7. Portanto, tendo em vista que atualmente há 41 mesas de madeira que apresentam danos na parte da base, e que para que a distribuição do peso máximo seja uniforme, sem ocasionar sobrepeso em algum dos pés, foi estimada a quantidade de 250 unidades de sapata, considerando que serão instaladas 3 em cada lateral, totalizando em 6 peças por mesa.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1. Preservação do Mobiliário;
- 9.2. Melhorar a qualidade do ambiente de ensino;
- 9.3. Proteção do Piso e Infraestrutura;
- 9.4. Melhoria na Estética e Acabamento;
- 9.5. Manter um ambiente saudável e produtivo para alunos e docentes.

10. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA

- 10.1.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, no local discriminado conforme item 10.2.

10.2. LOCAL DE ENTREGA

- 10.2.1. **Câmpus de Nova Mutum/MT** da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), localizado na Avenida das Garças, nº 1192, Setor N - Jardim das Orquídeas, em Nova Mutum-MT, CEP 78.452-015. De segunda a sexta-feira, dentro dos intervalos de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00.

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 11.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022** e dar-se-á mediante sistema **Compra Direta Eletrônica** integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



- 11.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.
- 11.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 11.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- 11.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 11.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 11.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 11.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 11.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 11.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



12. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;
 - 12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 12.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 12.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:
 - 12.7.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.7.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 12.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;



- 12.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13. FASE DE LANCES

- 13.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme **§ 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021** sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 13.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 13.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 14.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 14.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 14.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 14.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.5.1. Contiver vícios insanáveis;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



- 14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.5.4. Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos artigos 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022, observados, quando couber:

- 15.1.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
- 15.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- 15.1.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
- 15.1.4. Cartão CNPJ;
- 15.1.5. Inscrição Estadual ou Municipal;
- 15.1.6. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.1.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 15.1.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



15.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2. Finalizado a fase do subitem anterior, será emitido **Ordem de Fornecimento** ou documento similar, bem como a **Nota de Empenho** em favor do(a) FORNECEDOR;

16.2.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do envio, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

16.2.1.1. Na desclassificação que trata o subitem anterior, será habilitado o próximo colocado;

16.2.1.2. Não havendo, será considerado fracassado o certame.

16.2.1.3. Na impossibilidade do envio por e-mail, o fornecedor terá 02 (dois) dias úteis para retirar os documentos.

16.3. O Aceite da **Ordem de Fornecimento** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



17. DO AMPARO LEGAL

- 17.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2022, dos artigos 66º, 148º e 150º a 155º do Decreto Estadual 1.525/2022 e parecer nº 2789/CPPGE/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, como IR, INSS e ISSQ, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, endereço: Avenida das Garças, nº 1192, Setor N - Jardim das Orquídeas, em Nova Mutum-MT, CEP 78.452-015;
- 18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da medição;
- 18.5. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 18.6. O(a) FORNECEDOR deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e:
- 19.1.1. Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido no item 10, quando couber;
- 19.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



- 19.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 19.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 19.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no ANEXO I; prazo e local constantes no item 10 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de validade, quando for o caso;
- 19.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 19.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 19.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens;
- 19.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigos 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021** e **artigo 279º do Decreto Estadual 1.525/2022**;
- 19.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 19.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 19.8. Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Nos termos do **artigo 120º Lei no 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os **artigos 118º, 119º e 120º da Lei Federal 14.133/2021**;
- 20.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 20.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 20.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 20.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 20.8. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 20.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 20.10. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155º e artigo 156º, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366º**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A aquisição dos bens será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC UNEMAT-PRO-2025/01517.

Nova Mutum/MT, 13 de fevereiro de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM**



Elaborado por:

Ediléia Ferreira Ramos

Supervisor DGA-7 LC 319/NVM-SAD

Supervisão de Apoio Administrativo



1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição do material não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

Eder Pereira Fernandes

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

Coordenador de Planejamento

Portaria n.º 128/2023 - UNEMAT

Minéia Cappellari Fagundes

Diretora Política-Pedagógica e Financeira

Ordenadora de Despesas

Portaria n.º 102/2025 - UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



ANEXO I

DESCRIÇÃO, REFERÊNCIAS E DETALHES ILUSTRATIVOS DOS OBJETOS:

SAPATA PARA MESA DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 1,5 CM, BASE EM FORMA DE "U", DE 3 CM DE ALTURA, COM FUROS PARA FIXAÇÃO, HASTE ROSCADA PARA AJUSTE DE ALTURA DA MESA EM RELAÇÃO AO PISO, COM CURSO DE ALTURA DE NO MÍNIMO 7 CM DE ALTURA. FABRICADA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG, E BASE EMBORRACHADA EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE.	 (Imagem meramente ilustrativa)
--	--